

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 010/2018/DPG/DPPR

Declara estabilidade de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** os artigos XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

DECLARA

Art. 1º. A estabilidade dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná abaixo relacionados:

Nome	Cargo	RG	A partir de
Jonathan Alex Ferreira Leite	Agente Profissional da Defensoria	7.314.600-3	09/02/2018
Alysha Carolyn Rocha de Oliveira	Agente Profissional da Defensoria	10.381.482-8	11/02/2018
Jéssica Paula da Silva Mendes	Agente Profissional da Defensoria	9.833.951-5	12/02/2018
Vanessa Aita	Agente Profissional da Defensoria	7.691.068-5	12/02/2018

Curitiba, 26 de fevereiro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

16730/2018

Deliberação CSDP nº 002, 26 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº 15.056.916-8

Suspende o artigo 2º, da Deliberação CSDP nº 20/2017

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de horário especial para servidor público, requerido por **Victor Galindo de Mello**, com fundamento no art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/70.

O pedido foi subscrito pelo superior imediato, sendo apresentado plano de reposição de horas.

Preenchidos os requisitos, a ausência de prejuízo ao serviço e verificada a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para o servidor que pretende cursar doutorado.

Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de concessão de horário especial a **Victor Galindo de Mello**, nos termos do plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se o postulante e seu superior imediato para ciência e a fim de que juntem o comprovante de inscrição ou de matrícula. Após juntada do comprovante, arquive-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 27, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012, e **considerando** a decisão na Primeira Reunião Ordinária de 2018,

DELIBERA

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do artigo 2º, da Deliberação CSDP nº 020, de 07 de julho de 2017, que alterou a Deliberação CSDP nº 001/2015.

Art. 2º. Esta Deliberação produz efeitos desde a data da Primeira Reunião Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

16762/2018

16780/2018